



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) , cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

#### **Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

# Edital

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014**

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: Menor Valor Global**

**Início em: 25/04/2014**

**Encerramento Previsto em: 13/05/2014**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 064/2014, acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação sob o critério de seleção MENOR VALOR GLOBAL, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, sob o regime de execução de empreitada por preço global, com o objetivo de **Registrar de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Saúde e Educação e Cultura do Município de Itirapina/SP**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 2.799 de 07 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sala de licitações, localizado na Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, sita à Avenida 01, nº 106, centro, na sala de Reunião de licitações do Paço Municipal, com início para credenciamento **às 09h00min.**

**A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo deste Pregão Presencial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital, nos dias úteis, no horário das 14h00min às 17h00, na Divisão de Licitação e Compras, situada à Avenida um nº 106, Centro, nesta cidade, adquiri-lo, mediante solicitação com os dados das empresas via-e-mail: [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com), ou ainda no site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), até o dia 12 de maio de 2014. A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos.
- 1.2. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão Presencial nº 005/2014.
- 1.3. Não serão aceitas, recebidas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o *registrar de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Saúde e Educação e Cultura do Município de Itirapina/SP*, conforme descrição, especificações e quantidades constantes nos Anexos I, que ficam fazendo parte do presente Edital.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

- 3.1. Os pagamentos dos serviços serão feitos mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pelo gerenciamento do contrato, e dos servidores responsáveis por acompanhar os pedidos, com base, no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.
- 3.2. A Nota Fiscal / Fatura, deverá estar acompanhada do relatório e planilha conforme descrito no Termo de Referência, ambos assinados pelos funcionários responsáveis que realizaram a coleta (empresa) e o funcionário responsável que acompanhou os serviços.
- 3.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias corridos.
- 3.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente à regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**3.6.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 68.160,60** (sessenta e oito mil cento e sessenta reais e sessenta centavos).

**3.8.** As despesas advindas da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, consignada no orçamento com vigência nos exercícios de 2.014, sob a classificação funcional programática e categoria econômicas abaixo discriminadas:

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### Educação da criança de 0 a 06 anos

Despesa: 90

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 12.365.9039.2.113

### Secretaria Municipal da Saúde

#### Atenção Básica

Despesa: 191

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 10.301.9023.2.145

## 4. DA PARTICIPAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.

## 5. DO CREDENCIAMENTO.

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**5.1.2. Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 5.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.3.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 5.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.4.1.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.5.** No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.5.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.5.2.** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**
- 5.5.3.** **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**
- 5.6.** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **5.6.1. Envelope nº 01**

**Envelope nº 01 – Proposta Comercial**

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Processo Administrativo nº 064/2014**

**Pregão Presencial nº 005/2014**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### 5.6.2. Envelope nº 02

#### **Envelope nº 02 – Habilitação**

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Processo Administrativo nº 064/2014**

**Pregão Presencial nº 005/2014**

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

**6.1.** O formulário Padrão Proposta, modelo anexo, poderá ser utilizado pelo licitante, para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração nos termos dos itens 5.1.1 a 5.1.3, caso não seja o próprio credenciado;

### **6.1.1. Deverá estar consignado na proposta:**

**6.1.1.1.** a razão social, endereço, CEP, telefone, fax, CNPJ da proponente e data;

**6.1.1.2. Valor unitário e total de cada objeto licitado**, expressos em moeda corrente nacional, referente à data de sua apresentação. No valor deverão estar inclusos todos os insumos, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.2.** Os preços deverão ser propostos em moeda corrente nacional, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico no Anexo IV, sob pena de desclassificação;

**6.1.2.1.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no **Anexo IV**;

**6.2.** Os preços ofertados não serão reajustados na vigência e execução do Contrato.

**6.2.1.** Poderá, entretanto ocorrer a **Revisão de Preços** para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelos Serviços/Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 6.2.2.** Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta anteriormente lançada.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.1.** A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.
- 6.3.2.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.3.3.** A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 6.4.** É de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços o transporte do material solicitado nos seguintes locais:
- 6.4.1.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua 04 nº 462, Centro, sob a responsabilidade da funcionária;
- 6.4.2.** Secretaria Municipal da Saúde (Centro de Saúde III), situada a Avenida Hum nº 150, Centro, sob a responsabilidade da funcionária assistente social Maria Cristina F. Fabro Furniel;
- 6.4.3.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina.
- 6.5.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.8.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.8.1.** Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.8.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.9.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, *b*, da Constituição Federal de 1988.
- 6.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 16 do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

**6.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.11.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**6.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

**6.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**7.1.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**7.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**7.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.6.** Os documentos relacionados nos **itens 7.1.1.1 a 7.1.1.5** deste edital não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.1.7.** Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial, conforme modelo **Anexo V**.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.1.2.2.** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**7.1.2.3.** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

**7.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

**7.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação ao certame, conforme modelo **Anexo VI**;

**7.1.3.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VII**;

**7.1.3.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo VIII**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**7.1.3.4.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do anexo, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados *em itálic*, conforme modelo em **Anexo IX**.

**7.1.3.5.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**7.1.3.6.** Certificado de registro dos produtos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no. 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial / Ministério da Saúde), dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

**7.1.3.6.1. Os produtos ISENTOS DE REGISTRO deverão obedecer ao disposto na Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 e respectivo Regulamento Técnico – Ministério da Saúde.**

**7.1.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:**

**7.1.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

**7.1.4.2.** Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

**7.1.5.** No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

### **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta administração;

**7.2.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.2.4.** Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

**7.2.5.** O pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**8.2.** O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

**8.2.1.** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

hora. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.3.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.3.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

**8.3.3.** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**8.4.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**8.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.5.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**8.5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço por lote – inferiores à proposta de menor preço, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8.** Após este ato, serão classificados, na ordem crescente dos valores por hora do item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.10.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.
- 8.11.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.12.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento no Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.12.2.** A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
- 8.13.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 8.14.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.
- 8.15.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**9.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Itirapina, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**9.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:

**10.1.1.1.** na decadência do direito de recurso;

**10.1.1.2.** na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

**10.1.1.3.** no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.1.2.** Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.1.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.1.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**10.2.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

**10.2.1.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.2.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste Edital.

**10.3.** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

**11.2.** O Município de Itirapina convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste edital.

**11.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

**11.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **11.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**11.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

**11.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Itirapina a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**11.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.793/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 11.8.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

### 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

- 12.1.1.** A empresa deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no subitem **15.2.** deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

- 12.2.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

- 12.3.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### 13. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

- 13.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

- 13.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**13.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**13.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**13.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 2.793/2013 e suas alterações posteriores, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde.

### 14. DA ENTREGA.

**14.1.** Os produtos da presente licitação deverão ser entregues conforme especificações constantes no **Anexo I e IV**, observando o seguinte:

**14.1.1.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá providenciar sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**14.2.** A Empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Itirapina por meio de *fac-simile* ou *e-mail*.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**15.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor total do Registro.

**15.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina, pelo período de até 05 (cinco) anos.

**15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do equipamento, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do registro;
- e) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- g) declaração de inidoneidade.

**15.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**15.4.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**15.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do apenado.

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 16.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3.** **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**
- 16.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 16.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 16.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.8.** Fica eleito o foro da comarca de Itirapina - SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

**Prefeitura Municipal de Itirapina, 25 de abril de 2014.**

**THIAGO PEDRINO SIMÃO**

Autoridade Competente

*DE ACORDO.*

*PUBLIQUE-SE:*

**Engº JOSÉ MARIA CANDIDO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Unid.	Qtde.	Especificações
01	Pcte.	120	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P</b> , constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.
02	Pcte.	360	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M</b> , constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

03	Pcte.	300	<p><b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G,</b> constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.</p>
04	Pcte.	216	<p><b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXG,</b> constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

05	Pcte.	96	<b>FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL</b> , constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.
----	-------	----	---

### LOTE 02

01	Pcte.	36	<b>Absorvente geriátrico, pacote econômico.</b>
----	-------	----	---

### LOTE 03

01	Pcte.	180	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P</b> , constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada
----	-------	-----	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

			intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.
02	Pcte.	180	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M</b> , constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.
03	Pcte.	180	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G</b> , constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

04	Pcte.	240	<p><b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXG,</b> constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem em pacotes que contenham externamente dados de rotulagem.</p>
----	-------	-----	---

### **Especificações:**

- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER O VALOR DA QUANTIDADE TOTAL DO LOTE.**
- A marca do produto, fabricante, procedência e no. de registro no MS/ANVISA **deverão ser obrigatoriamente especificados, nos casos em que couber.**
- Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc).
- Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome do produto, a marca e fabricante, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, no que couber.
- O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.
- EMBALAGEM:** O produto deverá ser acondicionado em pacotes, de acordo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

com as normas técnicas para embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.

**☐ AMOSTRA: SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR 02 (DUAS) AMOSTRAS DO PRODUTO OFERTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS, NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FORNECIMENTO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.**

- A contratante reserva-se o direito de analisar as amostras/produtos adquiridos, nas unidades e em laboratórios de controle de qualidade.
- Os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.
- GARANTIA**
- O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes para o produto e atividade.
- As irregularidades detectadas no produto serão comunicadas à Vigilância Sanitária local.
- Por ocasião da entrega na unidade requisitante, o produto deverá apresentar período de validade para consumo correspondente a, **no mínimo, 80% do período de validade total do produto definido pelo fabricante.**
- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO II**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

(Em papel timbrado da empresa licitante e entregue fora do envelope de habilitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº. \_\_\_\_\_/2014, da Prefeitura de Itirapina, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante e entregue fora do envelope de habilitação)

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Média (R\$)	
				Unit	Total
<b>LOTE 01</b>					
01	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam P	pct	120	39,68	4.761,00
02	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam M	pct	360	37,72	13.578,00
03	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam G	pct	300	37,72	11.315,00
04	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam EXG	pct	216	40,13	8.667,00
05	Fralda juvenil	pct	96	22,57	2.166,40
<b>Sub Total</b>					R\$ 40.487,40
<b>LOTE 02</b>					
01	Absorvente geriátrico, pacote econômico	pct	36	16,40	295,50
<b>Sub Total</b>					R\$ 295,50
<b>LOTE 03</b>					
01	Fralda infantil, pacote econômico, tam P	pct	190	33,80	6.422,00
02	Fralda infantil, pacote econômico, tam M	pct	190	33,80	6.422,00
03	Fralda infantil, pacote econômico, tam G	pct	190	33,80	6.422,00
04	Fralda infantil, pacote econômico, tam EXG	pct	240	33,80	8.112,00
<b>Sub Total</b>					R\$ 27.378,00
<b>Valor Total: R\$ 68.160,60 (Sessenta e oito mil cento e sessenta reais e sessenta centavos)</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado e \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrita ao CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

(Representante da empresa)

(reconhecer firma da assinatura em cartório competente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado da empresa licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de Habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 005/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO (Em papel timbrado da empresa licitante)

À  
**Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.**  
Ref. Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2013 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
(Em papel timbrado da empresa licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2014**  
**PROCESSO Nº 064/2014**

A Licitante....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., Inscrição Estadual nº .....  
estabelecida na Rua....., por intermédio de seu representante legal (nome completo, RG, CPF), para fins de participação na Tomada de Preços em epígrafe DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive no que se refere às vedações estabelecidas na Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante), número de inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco (os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial RP nº 005/2014, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital;
- 5) Que deverá indicar a marca, fabricante e CNPJ dos produtos ofertados, lote, procedência, data de fabricação e validade;
- 6) Que deverá informar os dados do representante legal (nome, CPF, RG, cargo ou função) com poderes legais (procuração ou outra) para assinatura do contrato;
- 7) Que possui a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pela autoridade do local de sua sede, e Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), de forma ativa e em plena vigência.
- 8) Que exerce suas atividades em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

9) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

xxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO X MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2014**

**INTERESSADO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, situado à Av. 01, nº 106, Centro, Itirapina – SP, CEP 13.530-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.313.714/0001-50 devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal Eng.º José Maria Candido, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ – ITIRAPINA/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2.794, de 26 de setembro de 2013 e do Edital do Pregão Presencial RP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **registrar de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender às necessidades das secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal da saúde do município de Itirapina/SP**, conforme descrição do objeto e orçamento quantitativo médio, constantes nos Anexos I e IV que acompanham o edital, nas condições abaixo.

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado (R\$)
<b>LOTE 01</b>				
01	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam P	pct	120	
02	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam M	pct	360	
03	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam G	pct	300	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

04	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam EXG	pct	216	
05	Fralda juvenil	pct	96	
<b>Sub Total</b>				
<b>LOTE 02</b>				
01	Absorvente geriátrico, pacote econômico	pct	36	
<b>Sub Total</b>				
<b>LOTE 03</b>				
01	Fralda infantil, pacote econômico, tam P	pct	190	
02	Fralda infantil, pacote econômico, tam M	pct	190	
03	Fralda infantil, pacote econômico, tam G	pct	190	
04	Fralda infantil, pacote econômico, tam EXG	pct	240	
<b>Sub Total</b>				
<b>Valor Total:</b> _____ ( _____ )				

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Itirapina, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO XI MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_ / 2014

PREGÃO PRESENCIAL RP N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

INTERESSADO:

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2014

EMPENHO N° \_\_\_\_\_ 2014

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_.

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 01.** A Prefeitura Municipal de Itirapina terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do produto, para aceitá-lo ou rejeitá-lo.
- 02.** O produto não aprovado pela Prefeitura Municipal de Itirapina será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da contratada substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 03.** A devolução do produto não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.
- 04.** Após a aprovação do produto, a empresa detentora da Ata emitirá a fatura.

**PRAZO PARA A ENTREGA DO PRODUTO \_\_\_\_\_ DIAS.**

Itirapina, \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO XII

### TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

(conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA - SP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

PREGÃO ELETRÔNICO RP nº

Objeto: REGISTRO DOS PREÇOS DE FRALDA DESCARTÁVEL, conforme descrição, especificações e quantidades constantes nos Anexos I e IV, que ficam fazendo parte do presente Edital.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Na qualidade de participante da licitação em epígrafe, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, dou-me por CIENTE e NOTIFICADO para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de meu interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estou ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Itirapina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itirapina  
Engº José Maria Candido

\_\_\_\_\_  
Contatada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 064/2014

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIII PROPOSTA COMERCIAL

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.**

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
01	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam P	pct	120		
02	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam M	pct	360		
03	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam G	pct	300		
04	Fralda geriátrica, pacote econômico, Tam EXG	pct	216		
05	Fralda juvenil	pct	96		
<b>Sub Total</b>					
<b>LOTE 02</b>					
01	Absorvente geriátrico, pacote econômico	pct	36		
<b>Sub Total</b>					
<b>LOTE 03</b>					
01	Fralda infantil, pacote econômico, tam P	pct	190		
02	Fralda infantil, pacote econômico, tam M	pct	190		
03	Fralda infantil, pacote econômico, tam G	pct	190		
04	Fralda infantil, pacote econômico, tam EXG	pct	240		
<b>Sub Total</b>					
<b>Valor Total: R\$ _____</b> ( _____ )					

Itirapina, Março de 2014.

**Thiago Pedrino Simão**  
Autoridade Competente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade da proposta é de \_\_\_\_ dias

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da Empresa

